



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 045/21 - CIB/RS

Define os critérios de distribuição e os quantitativos dos medicamentos do "kit intubação", enviados pelo Ministério da Saúde, para o tratamento específico da COVID-19 no estado do RS.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a SES disponibilizou um "*link*" de acesso para monitoramento semanal, através de um formulário a ser preenchido pelos hospitais do Estado, com a finalidade de acompanhar os estoques de medicamentos utilizados nas UTI's, entre eles os medicamentos sedoanalgésicos, bloqueadores neuromusculares e vasopressores;

o Comunicado do Departamento de Gestão da Atenção Especializada e do Departamento de Assistência Farmacêutica, emitido às instituições hospitalares em 10/03/2021;

o Ofício Circular Conjunto DEAF/SES-DGAE/SES nº 01/2021, o qual realizou o levantamento de informações acerca do desabastecimento dos medicamentos utilizados para funcionamento das UTIs (chamado "kit intubação") nos hospitais do Estado;

a remessa realizada pelo Ministério da Saúde, dos medicamentos Atracúrio e Propofol ao Estado.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Pactuar os critérios de distribuição dos medicamentos recebidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Atracúrio e Propofol e os quantitativos a serem distribuídos a cada estabelecimento de saúde, presentes no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único** - O Fluxo de distribuição disposto nesta Resolução aplica-se aos medicamentos encaminhados pelo Ministério da Saúde para tratamento medicamentoso da COVID-19, nos seguintes quantitativos: **Atracúrio 10 mg/ml (frasco/ ampola de 2,5ml): 2.800 ampolas, Atracúrio 10 mg/ml (frasco/ ampola de 5 ml): 2.100 ampolas e Propofol 10 mg/ml (frasco/ ampola de 20 ml): 23.670 ampolas.**

**Art. 2º** - A base de dados utilizada foram o estoque e o consumo informados pelos estabelecimentos, no link da Semana 36, levantamento que ocorreu entre 04 e 10 de março do corrente ano, com posterior envio ao Ministério da Saúde por esta Secretaria da Saúde.

**Art. 3º** - São condicionantes na seleção das unidades:

**I** - Hospitais com leitos de UTI.

**II** - Hospitais com estoque não suficiente para um dia (**zero** dias de estoque).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**III** - Hospitais que preencheram o formulário na Semana 36 que se encerrou no dia 10 de março de 2021 às 13 horas.

**Art. 4º** - Os critérios de distribuição de cada medicamento conforme os quantitativos fornecidos pelo MS e a demanda solicitada, geraram os seguintes resultados:

**§ 1º** - Foram considerados como parâmetro de consumo diário, todas as unidades com até 3 dias de estoque de acordo com o Consumo Médio Mensal (CMM) informado por cada hospital no link semanal de monitoramento.

**§ 2º** - Os quantitativos foram ajustados conforme o "fator embalagem", sendo que para ambas apresentações de Atracúrio, a distribuição mínima são 25 ampolas e múltiplos desse e para o Propofol o mínimo a serem distribuídos são 10 ampolas e múltiplos desse.

**I - Para o Atracúrio 10 mg/ml, frasco/ampola de 5 ml**, o quantitativo de 2.100 ampolas supre todos os hospitais com leitos de UTI com estoque zerado e com até 1 dia de estoque.

**II - Para o Atracúrio 10 mg/ml, frasco/ampola de 2,5 ml**, o quantitativo de 2.800 ampolas supre todos os hospitais com leitos de UTI com estoque zerado e com até 6 dias de estoque.

**III - Para o Propofol 10 mg/ml, frasco/ampola de 20 ml**, o quantitativo de 23.670 ampolas supre todos os hospitais com ou sem leitos de UTI com até 24 dias de estoque.

**Art. 5º** - Os hospitais deverão encaminhar informações referentes à gestão e ao acompanhamento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para COVID-19, sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde do Estado.

**Art. 6º** - Compete aos estabelecimentos de saúde, referidos nos Art. 2º e Art. 3º desta Resolução, o monitoramento de possíveis reações adversas dos medicamentos e registro no Notivisa do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Saúde

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

MAICON DE BARROS LEMOS  
Presidente do Conselho das Secretarias  
Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul  
- COSEMS/RS

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde  
do Rio Grande do Sul  
Presidente da Comissão  
Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 045/21 – CIB/RS**

Nome do Estabelecimento	CNES	Atracúrio de 2,5ml	Atracúrio de 5ml	Propofol 20 ml
Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas	2252295	25	0	700
Irmandade da Santa Casa de Caridade de S Gabriel	2248204	25	0	0
Hospital Santa Casa de Caridade de Bagé	2261987	50	0	140
Santa Casa de Alegrete	2248328	50	0	200
Hospital São Vicente de Paulo - HSVP	2246988	50	0	20
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio	2232030	425	0	2760
Hospital Tramandaí	2793008	425	0	0
Associação Hospital de Caridade Santo Ângelo	2259907	550	0	0
Fundação Universidade de Caxias do Sul - HG	2223538	1200	0	4410
Hospital Padre Jeremias	2232103	0	50	0
AESC-Hospital Santa Luzia	2707969	0	125	0
Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus	2232073	0	100	180
Associação Hospitalar Vila Nova	2693801	0	1200	0
Associação hospitalar Vila Nova	2227932	0	25	0
Hospital Municipal de Canoas	3508528	0	175	0
Hospital Universitário São Francisco de Paula	2253046	0	0	350
Santa casa do Rio Grande	2232995	0	150	280
HPS de Canoas Dep. Nelson Marchezan	3626245	0	0	1410
Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora	2248239	0	0	0
Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul	2255936	0	0	0
Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	2253054	0	0	2590
Hospital de Alvorada	2232081	0	0	0
Hospital Arcanjo São Miguel	2241153	0	0	60
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí	2261030	0	0	240
Fundação de Saúde Dr. Jacob Blesz	2236354	0	0	10
Hospital Notre Dame São Sebastião	2246813	0	0	0
Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa	2262029	0	0	0
Hospital Tacchini	2241021	0	0	3720
Hospital de Caridade Dr. Victor Lang Caçapava	2234416	0	0	40
Hospital de caridade de Canguçu	2232928	0	25	0
Hospital São Roque	2237411	0	0	110
Hospital Virví Ramos	2223562	0	0	3210
Hospital Beneficente São Carlos	2240335	0	0	180
Hospital de Caridade são Roque	2244101	0	25	0
Hospital Divina Providência	2228602	0	25	0
Hospital Beneficente São Pedro	2257645	0	25	0
Associação Hospital Beneficente de Marau	2246953	0	0	170
Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade	2244128	0	0	10
Associação Beneficente De Parobé	2227762	0	0	870
Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão	2232170	0	0	10
Hospital Restinga e Extremo Sul	7513151	0	0	20
Hospital Divina Providência	2237598	0	25	0
Fundação Hospital de Caridade de Quaraí	2248247	0	0	20
Hospital São Francisco de Paula	2227770	0	0	50
Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio	5384117	0	0	1280
Associação Beneficente Ouro Branco	2252244	0	0	10
fundação hospitalar Dr. Osvaldo diesel	2257467	0	0	10
hospital de caridade santa Rita	2227673	0	0	10
Hospital de Caridade Brasileira Terra	2244225	0	0	10
Hospital São Sebastião Mártir	2236370	0	150	0
IC FUC Viamão	5223962	0	0	590
<b>TOTAL</b>		<b>2800</b>	<b>2100</b>	<b>23670</b>